



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG^{RO} PAULO DE FRONTIN

CHEFIA DE GABINETE



41% DE MATA ATLÂNTICA

= LEI MUNICIPAL Nº 737/05 =

Cópia

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN
- Inf. Oficial Nº 110
Publicado em 30/12/05

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) para atender insuficiência de dotação orçamentária do Poder Executivo.

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Engº Paulo de Frontin, 26 de dezembro de 2005.

Dr. Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ

Cidade da melhor idade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG^{RO} PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



ANEXO A LEI MUNICIPAL Nº 737 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	ANULA	SUPLEMENTA
247	0212.123610001.2.0390003.1.90.11.00		50.000,00
248	0212.123610001.2.0390003.1.90.13.00		20.000,00
249	0212.123610001.2.0390003.3.90.30.00		10.000,00
252	0212.123610001.2.0390004.4.90.51.00		20.000,00
253	0212.123610001.2.0390004.4.90.52.00		10.000,00

TOTAL.....R\$ 110.000,00

Cidade da melhor idade.